

período?  
 Média no número de audiências mensais na Defensoria, no período:  
 Comentários/Observações:  
 Número de Termos de Acordo celebrados no período:  
 Comentários/Observações:  
 Realiza Plantões? Sim? Não?  
 Número de plantões realizados no período?  
 Comentários/Observações:  
 Atua em Defensoria Pública que apresente particular dificuldade? Sim? Não?  
 Comentários/Observações:  
 Ingressou com Ação Civil Pública no período? Sim? Não?  
 Número de Ações Cíveis Públicas:  
 Motivação da(s) Ação(ões):  
 Comentários/Observações:  
 Número de Palestras, Audiências Públicas e ou Reuniões que proferiu ou de que participou no período?  
 Enumerar e Especificar:  
 Comentários/Observações:  
 Visita a Estabelecimentos Carcerários e Outros no período:  
 Enumerar as visitas, especificando o que observou e as providências porventura tomadas ou sugeridas:  
 Comentários /Sugestões:  
 Atua no Tribunal do Júri? Sim? Não?  
 Números de Júris realizados no período?  
 Números de Absoluções? Números de Condenações?  
 Interpôs Recursos? Sim? Não?  
 O que a sociedade local achou da atuação da Defensoria Pública?  
 Algum incidente digno de registro?  
 Especificar em detalhes:  
 Comentários/ Observações:  
 Acumula outra Defensoria Pública? Sim? Não? Qual?  
 Desde quando?  
 Comentários/Observações:

#### b) PRESTEZA:

No cumprimento das tarefas que lhe são designadas, no cumprimento dos prazos processuais e na participação em reuniões quando provocado pela Administração:  
 Comentários e / Observações

#### c) SEGURANÇA E CONHECIMENTO JURÍDICO

(Legislação, Doutrina, Jurisprudência, etc):

Na Área penal

Na Área Cível

#### d) CONDOTA PÚBLICA E PARTICULAR:

Comentários e / Observações;

#### e) EXERCE OUTRA FUNÇÃO?

Qual? Onde?

Comentários e/ou Observações

#### f) APRESENTAÇÃO PESSOAL (Oratória, Gesticulação, Traje, Higiene Etc...)

Comentários e / Observações

#### g) CRÍTICAS/OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES

#### h) CONCLUSÃO

#### i) Assinatura do Membro da CEP.

#### j) Assinatura com observações do Corregedor- Geral da Defensoria Pública.

Parágrafo Único: Para efeito de conversão na emissão dos conceitos, o Defensor Público Membro da CEP utilizar-se-á da tabela abaixo:

1)- De 00 (zero) a menos de 05 (cinco) – I (Insuficiente)

2)- De 05 (cinco) a 6,5 (seis e meio) – R (Regular)

3)- De mais 6,5 (seis e meio) a 08 (oito) – B (Bom)

4)- De 08 (oito) a 09 (nove) – MB (Muito Bom)

5)- De 09 (nove) a 10 (dez) – E (Excelente)

Art. 14. Completado o 18º mês do estágio probatório, a CEP por convocação do Corregedor Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se reunirá para emitir parecer ao Conselho Superior, pela confirmação ou não, na carreira, do Defensor Público em estágio probatório. (NR)

§1º Cada membro da Comissão, por ordem alfabética, relatará sobre a atividade funcional e a conduta do Defensor Público em estágio probatório, e emitindo parecer, o encaminhará ao Corregedor Geral.

§ 2º A decisão da CEP será tomada por maioria de votos de seus integrantes, motivadamente, que será mantido em sigilo, sob as penas da Lei.

§ 3º No prazo de 15 (quinze) dias, o Corregedor-Geral da Defensoria Pública, designará um Relator, dentre os Membros da comissão, para apresentar Relatório Conclusivo, ao final da Avaliação.

§ 4º O Corregedor-Geral apresentará ao Conselho Superior da Defensoria Pública os relatórios individuais sobre os Defensores Públicos em avaliação, quatro meses antes do término do estágio probatório, e na forma do inciso XI do artigo 13 da LCE 054/06, proporá motivadamente a sua confirmação ou não, na carreira.

§ 5º O Conselho Superior da Defensoria Pública apreciará os relatórios para verificação do preenchimento dos requisitos

necessários à confirmação do Defensor Público na carreira.

§ 6º O Relatório do Corregedor-Geral não vincula o Conselho Superior, que poderá determinar-lhe diligências dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

§ 7º Decidindo o Conselho Superior da Defensoria pela confirmação, o Defensor Público Geral do Estado expedirá o respectivo ato homologatório.

§ 8º Caso opine pela exoneração, o Corregedor-Geral poderá determinar, mediante despacho motivado, seja o Defensor Público afastado de suas funções, em caráter cautelar e imediato, devendo a decisão ser ratificada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública na sessão subsequente, assegurada ampla defesa.

§ 9º Decidindo o Conselho Superior da Defensoria Pública pela não-confirmação, o Defensor Público, intimado pessoalmente da deliberação, será de imediato afastado do exercício de suas funções, encaminhando-se o respectivo expediente ao Defensor Público Geral do Estado para a exoneração, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 10. O Conselho Superior da Defensoria Pública proferirá sua decisão até 1 (um) mês antes do Defensor Público completar o prazo de 02 (dois) anos de exercício.

§ 11. Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública declarar cumprido o estágio probatório aos membros da Defensoria Pública que, cumpridos mais de 02 (dois) da entrada em exercício, não foram avaliados.

§ 12. O Conselho Superior da Defensoria Pública proferirá sua decisão até 1 (um) mês antes de o Defensor Público completar o prazo de 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§ 13. Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública declarar cumprido o estágio probatório dos membros da Defensoria Pública que, cumpridos mais de 02 (dois) anos da entrada em efetivo exercício, não foram avaliados.

Art. 15. Encerrado o estágio probatório, o procedimento será arquivado na pasta funcional do membro da Defensoria Pública, o relatório circunstanciado deverá conter as seguintes informações: (NR)

I – Dados gerais:

a) data da nomeação do membro da Defensoria Pública em estágio probatório;

b) lotação inicial e atual;

c) número do ato de nomeação;

d) data da publicação do ato de nomeação;

e) número do Diário da Justiça em que o ato de nomeação foi publicado;

f) data da posse;

g) movimentações na carreira;

h) defensorias de atuação;

i) afastamentos;

j) data prevista para o término do estágio;

II – Conclusão:

a) favorável à confirmação na carreira; ou

b) desfavorável à confirmação na carreira.

Art. 16. O presente Regulamento poderá ser alterado, modificado ou complementado por sugestão de qualquer Conselheiro ou integrante da CEP, por proposta apresentada ao Conselho Superior, devendo ser aprovada por ¾ (três quartos) de seus membros.

Art. 17. Os casos omissos, na presente resolução, serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

**OBS: REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 31253 de 12/09/2008**

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2007.

Nº do termo: 01.

Data da assinatura: 26.03.2009.

Justificativa: Equilíbrio- econômico financeiro em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2009.

Valor do termo: R\$ 1.599,34 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

Início da vigência: 01.01.2009 a 22.05.2009

Programa de trabalho: 80.201.04.122.0125.4534.

Fonte de origem de recursos: 0261-Recursos próprios.

Natureza de despesa: 339037.

Termo aditivos anteriores: 1 prorrogação de prazo.

Contratado: EMPRESA Service Itororó Ltda.

Endereço: Tv. Castelo Branco, 2121. Guamá- PA.

Ordenador de despesa: Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior.

## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR



### PORTARIA Nº 046/2009 PORTARIA Nº 046/2009-CIG/GVG DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 1.354 de 17 de novembro de 2004, que instituiu o **Programa de Qualidade na Gestão Pública do Estado do Pará – PQG-PA** no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade da designação de servidores no âmbito da Vice-Governadoria que sejam responsáveis por implantar as diretrizes do Programa em âmbito interno.

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores **Pedro Paulo dos Santos Celso e Raul Zênio Gentil Silva**, para comporem o Núcleo Interno da Qualidade, com responsabilidade de representar a Vice-Governadoria no Programa Estadual, e implantar suas diretrizes, no âmbito interno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE FEVEREIRO DE 2009

**ODAIR SANTOS CORRÊA**  
Vice-Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 4º

Nº do Contrato: 11/2007

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Recepção e Portaria

Valor do Contrato Original: R\$108.000,00

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Partes: Secretaria de Estado de Governo e Falcon Service Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste das parcelas contratuais

Valor: R\$39.848,46

Data da Assinatura: 30/03/2009

Vigência do Aditamento: 01/01/2009 a 31/03/2009

Dotação Orçamentária: 360101.04.122.0125.4534/339037

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Ana Cláudia Duarte Cardoso

Aditivos Anteriores: 1º ao 3º

Endereço do Contratado: Conj. Euclides Figueiredo, Rua E, nº 41, Marambaia, CEP: 66.620-760

Data da Publicação: 03/04/2009

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO



### PORTARIAS DE DIARIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDO Portaria nº 111 de 01 de abril de 2009

O Diretor de Administração e Finanças da Secretaria de Comunicação, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor abaixo **4 ½ (quatro e meia)** diárias, pelo deslocamento para os municípios de **Marabá e Nova Ipixuna no período de 04/04/2009 à 08/04/2009**, para acompanhar a governadora na programação de aniversário de Marabá, Inauguração da Cidade e fazer cobertura das obras e ações de Governo, além da Inauguração da Agência Bancária e da Delegacia de Nova Ipixuna.

Eliseu Tavares Dias Mat. Nº 760854/1 4 ½ (quatro e meia) diárias

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luis Carlos Freitas Rodrigues

Diretor de Administração e Finanças

### Portaria nº 112 de 01 de abril de 2009

O Diretor de Administração e Finanças da Secretaria de Comunicação, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor abaixo **5 ½ (cinco e meia)** diárias, pelo deslocamento para os municípios de **Marabá e Nova Ipixuna no período de 04/04/2009 à 09/04/2009**, para acompanhar a governadora na programação de aniversário de Marabá, Inauguração da Cidade Digital e fazer cobertura das obras e ações de Governo, além da Inauguração da Agência